



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Visco e Bonita por Natureza"*

**TERMO DE ADITAMENTO 01 AO CONVÊNIO  
01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM  
LADO O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, POR  
MEIO DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
E DE OUTRO LADO A IRMANDADE SANTA  
CASA DE MISERICÓRIDA DE SÃO ROQUE.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 70.946.009/0001-75, localizada na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, São Roque/SP, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, brasileiro, união estável, oficial de justiça, portador da cédula de identidade RG nº. 19.185.474-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 144.958.498-59, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta nº. 50 - casa 04 - São Roque – SP e pelo Diretor do Departamento de Saúde, Senhor Luís Carlos Previdente Redda, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG 17.866.444-3 e inscrito no CPF 056.012.028-18, residente na Avenida Getúlio Vargas, 366, Centro, São Roque/SP, doravante denominada de **CONVENENTE** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 411, de 07/11/1960, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.945.936/0001-70, representada por sua administradora interina, Senhora Taís Marolato Danilucci, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG 408147209 e inscrita no CPF 354.876.038-47, residente na Alameda Bari 176, Vilagio Milano, Sorocaba/SP, doravante denominada de **CONVENIADA** considerando o integral teor do que consta no Processo Administrativo nº 2363/2021, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento no artigo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis, referente a assistência integral a saúde para enfrentamento **EXCLUSIVO** da PANDEMIA COVID 19 (CORONAVÍRUS) no âmbito municipal, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Considerando o termo de convênio 01/2021 celebrado para o enfrentamento à pandemia da COVID 19 conforme plano de trabalho apresentado pela OSC;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"  
ESTADO DE SÃO PAULO

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

Considerando que o prazo de vigência do respectivo termo findará no dia 30 de junho de 2021 e ainda há recursos a serem repassados para a OSC em consonância com o Plano de trabalho;

Considerando a cláusula 3.2 do termo de convênio o qual admite a prorrogação do ajuste desde que devidamente justificados pela OSC e anuência do Departamento de Saúde.

1. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de julho de 2021, o prazo de vigência do termo de convênio 01/2021, conforme justificativas e anuência do Departamento de Saúde.
2. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio 01/2021.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

São Roque, 30 de Junho de 2021.

  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUÍS CARLOS PREVIDENTE REDDA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

  
TAÍS MAROLATO DANILUCCI  
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE

## TESTEMUNHAS:

- 1)   
Letícia da Cruz Lopes  
CRA-SP 151116  
Chefe de Serviço de Controle  
Auditoria e Avaliação  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_
- 2)   
Breno Marques  
Breno Marques  
CHEFE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO  
RG: 52.824.008-0  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_